



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DEMANDANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS.

RESPONSÁVEL: MAGNO ARAUJO SANTOS - Presidente da Câmara Municipal

1. OBJETO:

Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar a Intenção de Pregão Presencial para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA E ÓLEO DIESEL S10, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS/PA**, com descrições e especificações conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V. UNITÁRIO R\$	V. TOTAL R\$
1	GASOLINA COMUM	80.000	LITROS	R\$ 6,69	R\$ 535.200,00
2	ÓLEO DIESEL S10	20.000	LITROS	R\$ 6,80	R\$ 136.000,00
Total:					R\$ 671.200,00

**Os valores de referência têm origem nas médias obtidas através de pesquisa de preço de mercado realizada pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Curionópolis, dos quais há uma pequena diferença, dado ao fato de serem consideradas apenas duas casas decimais após a vírgula.*

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Os itens do objeto desta contratação são caracterizados como comuns e estão classificados como de fornecimento contínuo.

2. NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Conforme já justificado em Documento de Formalização de Demanda, Justificam-se a contratação do objeto deste presente ETP, para atender as necessidades da Câmara, garantindo o pleno exercício das atividades dos departamentos desta, tendo em vista os mesmos são indispensáveis ao desenvolvimento das atividades, especialmente administrativas.

A aquisição de combustíveis, especificamente gasolina e óleo diesel S10, para a Câmara Municipal de Curionópolis/PA, visa atender às necessidades operacionais e logísticas da Casa Legislativa, sendo fundamental para garantir o pleno funcionamento das atividades institucionais.

1. Necessidade de Combustível para os Veículos Oficiais: A Câmara Municipal de Curionópolis utiliza diversos veículos para o transporte de vereadores, servidores e materiais necessários para o desenvolvimento das atividades parlamentares, administrativas e de apoio. Estes veículos, necessitam de abastecimento contínuo de combustível para garantir a mobilidade necessária ao cumprimento de suas funções. A gasolina e o óleo diesel S10 são os combustíveis compatíveis com os modelos de veículos da frota oficial.

2. Atividades Institucionais e Logísticas: O transporte de documentos, materiais de expediente, equipamentos, além da locomoção dos vereadores e servidores para eventos oficiais, reuniões, e



visitas a diversas localidades do município, exige o uso constante de combustíveis. Sem o fornecimento adequado de gasolina e óleo diesel S10, essas atividades ficariam comprometidas, prejudicando o andamento dos trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal.

3. Manutenção da Frota e Eficiência Operacional: A aquisição de combustíveis adequados também contribui para a manutenção regular dos veículos, evitando a interrupção das atividades em função da falta de abastecimento e, assim, garantindo maior eficiência nas operações do legislativo. A utilização de combustíveis da melhor qualidade, como o óleo diesel S10, também favorece a longevidade e o bom desempenho dos veículos.

4. Cumprimento de Obrigações Legais e Institucionais: De acordo com as demandas diárias e os requisitos operacionais da Câmara Municipal de Curionópolis, a compra de combustíveis é essencial para assegurar que todos os compromissos da instituição sejam atendidos. O fornecimento contínuo de combustíveis é imprescindível para o cumprimento da agenda de reuniões, sessões plenárias, comissões e demais eventos programados pela Câmara.

5. Garantia de Eficiência e Economicidade: A aquisição de combustíveis de maneira planejada e programada permite à Câmara Municipal de Curionópolis um melhor controle dos gastos, evitando a falta de combustíveis e permitindo uma negociação mais vantajosa com fornecedores. Isso garante a economicidade na gestão pública, respeitando os princípios da eficiência e da responsabilidade fiscal.

6. Urgência e Relevância da Aquisição: A aquisição de combustíveis é uma medida urgente e relevante, pois qualquer falha no fornecimento comprometeria as atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal, o que impactaria diretamente no atendimento à população e na implementação de políticas públicas no município de Curionópolis.

Conclusão: Diante do exposto, justifica-se a aquisição de combustível tipo gasolina e óleo diesel S10 para a Câmara Municipal de Curionópolis/PA, a fim de garantir o adequado funcionamento dos veículos oficiais, o cumprimento das atividades institucionais e o atendimento às demandas logísticas e operacionais, sempre com foco na eficiência e na economicidade da gestão pública.

Os quantitativos estimados para aquisição foram feitos com base nas informações recebidas dos departamentos vinculados a esta.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Procederemos à inserção da presente solução no âmbito do Plano de Contratações Anual (PCA), referente ao exercício de 2024, com efetividade a partir do exercício subsequente de 2025. Cumprindo ressaltar que a realização da contratação em apreço está em consonância com o planejamento estratégico desta instituição, conforme estabelecido nos termos da Resolução Municipal n.º 02, de 18 de abril de 2024, e, a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

[Assinatura]



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

a. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto desta licitação, dividindo-se em:

- I - Jurídica;
- II - Técnica;
- III - Fiscal, social e trabalhista;
- IV - Econômico-financeira.

b. Na fase de habilitação da licitação serão observadas as seguintes disposições:

- I - Declaração da(s) de que atende(em) aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- II - Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;
- III - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas ou outra quando não se enquadrar no disposto na lei pertinente.
- IV - Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

c. - Demais documentações poderão ser solicitadas no edital, caso julgado necessário pela Coordenadoria de Contratações.

5. DA RAZÃO DA DESPESA E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

A razão da despesa e quantitativo se deu por meio de pesquisas e consultas aos departamentos vinculados a esta Secretaria que prestam atendimento a pessoal com diversificação nas necessidades em departamentos vinculados a este órgão municipal.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, CONSIDERANDO A INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES:

Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação atende toda necessidade existente.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Considerando o problema apresentado no tópico 2 – Necessidade da Contratação, destacamos que é necessário o levantamento de mercado, a fim de verificar se soluções inovadoras surgiram, tornando-se mais aptas a solucionar o problema levantado.

Em análise ao mercado pudemos identificar algumas soluções e passamos à comparação entre elas na busca da melhor solução:

Processo licitatório:

Vantagens:



- Processo transparente e regulamentado legalmente;
- Possibilidade de concorrência entre fornecedores, buscando melhores preços.

Desvantagens:

- Pode ser um processo demorado, comprometendo a agilidade no atendimento das demandas judiciais;
- Rigidez nos procedimentos pode dificultar a aquisição imediata.

Parcerias Público- Privadas (PPPs):

Vantagens:

- Potencial para inovação e modernização na gestão dos materiais.
- Compartilhamento de riscos com o setor privado.

Desvantagens:

- Complexidade na implementação e gestão das PPPs.
- Riscos de dependência excessiva do setor privado.

O procedimento que busca a aquisição em tela se dará por meio de processo licitatório para o cumprimento do disposto na CF de 1988, concomitantemente com a Lei nº 14.133/2021, bem com, também, a Resolução Municipal n.º 02, de 18 de abril de 2024 e Decreto Federal nº 11.462/2023 onde serão julgadas, objetivamente, as propostas mais vantajosas para a contratante.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRAÇÃO:

O valor estimado se deu por meio de realização de coleta de orçamentos de mercado pelo Departamento de Compras da Câmara Municipal de Curionópolis, conforme art. 23, da Lei nº 14.133/2021, orçado em valor médio de **R\$ 671.200,00 (seiscentos e setenta e um mil duzentos reais)**;

Foram consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas em bancos de preços, TCM/PA, bem como por organizações privadas, no contexto local e regional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Nesta etapa é feita a avaliação dos cenários de contratação e a definição e justificativa da alternativa que mais se aproximam dos requisitos definidos. No mesmo sentido, visa-se a atender a demanda e promover assim, a competição entre os prestadores de serviços, sempre buscando aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, proporcionalidade e economicidade. Visando assim, o serviço mais vantajoso para a Administração Pública.

Ademais, levando em consideração as pesquisas realizadas e a demanda a ser atendida, a solução mais vantajosa e que se adequam às necessidades dos órgãos é a concorrência por meio do pregão presencial, que tratará da contratação de pessoa jurídica para aquisição de Combustíveis. Por tudo isso, tal cenário é o mais vantajoso para a Administração Pública do ponto de vista do custo-benefício, eficácia, padronização, segurança e eficiência e disponibilidade do mercado.



A presente solução abrange a **aquisição de combustível do tipo gasolina e óleo diesel S10**, visando suprir a demanda da Câmara Municipal de Curionópolis/PA. Essa aquisição é essencial para garantir o pleno funcionamento das atividades legislativas, administrativas e operacionais da instituição, assegurando a mobilidade de veículos oficiais e outros equipamentos que utilizem esses combustíveis.

A proposta inclui:

- **Fornecimento contínuo:** A entrega será realizada de forma programada, de acordo com as necessidades específicas da Câmara Municipal.
- **Garantia de qualidade:** Os combustíveis fornecidos deverão atender às especificações técnicas da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis).
- **Confiabilidade e eficiência logística:** O fornecedor deverá garantir que os combustíveis estejam disponíveis de maneira oportuna para evitar qualquer interrupção das atividades institucionais.

Essa aquisição se torna indispensável para assegurar que os serviços públicos prestados pela Câmara Municipal sejam realizados com eficiência e pontualidade, contribuindo para a boa gestão dos recursos e das ações legislativas em benefício da população de Curionópolis.

O processo de compra será realizado por meio de licitação pública, garantindo transparência, economicidade e qualidade dos produtos adquiridos, sempre em conformidade com as normas e regulamentações vigentes.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

O objeto em tela terá seu julgamento pelo tipo “menor preços por item” tendo em vista que, nestes termos, haverá maior vantagem para a Administração.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RESULTADOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

Garantir a otimização dos recursos públicos com a aquisição de combustível de qualidade, promovendo o funcionamento eficiente das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Curionópolis/PA.

1. Resultados Pretendidos

1.1. Economicidade

- **Racionalização dos custos operacionais:**
 - Estimativa de consumo planejado para evitar desperdícios.
 - Aquisição em fornecedores com melhor custo-benefício, conforme critérios de licitação.
- **Redução de gastos desnecessários:**
 - Adoção de controle rigoroso no uso dos combustíveis, com relatórios periódicos de consumo.
 - Combate a desperdícios por meio da manutenção preventiva da frota.

1.2. Melhor aproveitamento dos recursos humanos

- **Eficiência operacional:**



- Garantia de abastecimento contínuo, evitando interrupções nas atividades de transporte dos servidores e vereadores.
- Redução do tempo de deslocamento devido ao planejamento estratégico de rotas.
- **Capacitação e gestão:**
 - Treinamento de motoristas para práticas de condução econômica e sustentável.

1.3. Melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros

- **Manutenção preventiva da frota:**
 - Uso de combustíveis adequados (gasolina e óleo diesel S10) prolongando a vida útil dos veículos.
- **Controle de consumo:**
 - Implementação de sistemas de monitoramento do abastecimento e da quilometragem percorrida, promovendo maior transparência e eficiência.

2. Justificativa do Impacto Positivo

- Garantir a continuidade e qualidade dos serviços oferecidos à comunidade pela Câmara Municipal.
- Contribuir para a sustentabilidade financeira, minimizando impactos no orçamento público.
- Melhoria da imagem institucional da Câmara Municipal com ações de gestão responsável.

A aquisição de material de combustível para a Câmara Municipal de Curionópolis proporcionará economia, eficiência operacional e melhor utilização dos recursos humanos e materiais, garantindo o cumprimento de suas atribuições legislativas e administrativas de forma contínua e organizada.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

Será necessária indicação fiscal administrativo e setorial (caso necessário) para o cumprimento do objeto em tela.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Na contratação atual não se faz necessário contratações de correlatas/interdependentes.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO:

A aquisição e o uso de combustíveis como gasolina e óleo diesel podem gerar diversos impactos ambientais, que devem ser considerados e mitigados. No caso específico da Câmara Municipal de Curionópolis/PA, é importante prever medidas de tratamento para minimizar esses impactos. Abaixo, detalho os principais impactos ambientais e as respectivas medidas de mitigação:

Impactos Ambientais

1. **Emissão de gases de efeito estufa (GEE):** A queima de gasolina e óleo diesel libera CO₂, metano (CH₄) e óxidos de nitrogênio (NO_x), contribuindo para o aquecimento global.
2. **Poluição do ar:** Além dos GEE, há a emissão de particulados e compostos orgânicos voláteis (COVs), que afetam a qualidade do ar e podem causar problemas respiratórios.



3. **Risco de contaminação do solo e da água:** Vazamentos durante o transporte, armazenamento ou abastecimento podem levar à contaminação por hidrocarbonetos.
4. **Consumo de recursos não renováveis:** Tanto a gasolina quanto o óleo diesel são derivados do petróleo, um recurso finito.

Medidas de Tratamento e Mitigação

1. **Promoção do uso racional de combustíveis:**
 - Implementar práticas de **gestão de frotas** para otimizar rotas e reduzir o consumo.
 - Promover a conscientização sobre direção econômica e sustentável entre os motoristas.
2. **Monitoramento de emissões:**
 - Realizar manutenções preventivas periódicas nos veículos para reduzir a emissão de poluentes.
 - Considerar o uso de aditivos que melhorem a combustão e reduzam emissões.
3. **Prevenção de contaminação:**
 - Utilizar tanques de armazenamento com proteção contra vazamentos.
 - Garantir a **instalação de sistemas de contenção** em postos de abastecimento.
 - Implementar um plano de resposta rápida para casos de vazamentos.
4. **Compensação ambiental:**
 - Investir em programas de **reflorestamento** ou **compra de créditos de carbono** para compensar as emissões de GEE geradas pelo uso de combustíveis.
5. **Transição para alternativas sustentáveis:**
 - Estudar a viabilidade de substituição gradual por combustíveis menos poluentes, como biodiesel, etanol ou mesmo veículos elétricos ou híbridos.
 - Incentivar a adoção de práticas de transporte compartilhado ou outras formas de redução do uso de combustíveis fósseis.
6. **Educação ambiental:**
 - Desenvolver campanhas internas para sensibilizar os servidores públicos sobre os impactos ambientais e as formas de mitigação.

Ao implementar essas medidas, a Câmara Municipal de Curionópolis/PA poderá mitigar os impactos ambientais relacionados à aquisição e uso de combustíveis, cumprindo seu papel de exemplo na gestão sustentável de recursos públicos.

15. RAZÃO DA DESPESA E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

Conforme descrição no item 2.1 deste Estudo Técnico Preliminar.

16. JUSTIFICATIVA PARA SIMPLIFICAÇÃO NA ELABORAÇÃO DO ETP:

Em síntese, a simplificação do Estudo Técnico Preliminar proporciona uma maior flexibilidade e agilidade à Administração Pública, sem comprometer a análise da viabilidade e a busca por resultados eficientes. Essa abordagem se alinha com a busca constante por processos mais céleres e eficazes, sem negligenciar a necessária fundamentação técnica e econômica para as contratações públicas.

A simplificação do Estudo Técnico Preliminar na fase preparatória de processo licitatório, conforme estabelecido no artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, é uma medida que visa otimizar o processo de contratação pública, tornando-o mais eficiente e ágil. Essa simplificação se justifica pela



necessidade de adequar o planejamento da Administração às demandas do interesse público, alinhando-se às leis orçamentárias.

O Estudo Técnico Preliminar, de acordo com o referido artigo, deve apresentar elementos fundamentais para a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, destacando a descrição da necessidade, a previsão no plano de contratações anual, **quando houver**, requisitos, estimativas de quantidades, levantamento de mercado, estimativa de valor, entre outros pontos relevantes. Contudo, a legislação *supra* permite a simplificação desse processo, conforme exposto no § 2º do artigo 18, ora mencionado, aos quais cita-se:

“Art. 18. (...)

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.”

Deste modo, a Administração ao abordar de forma simplificada os elementos que a lei permite suas ausências, com as devidas justificativas, foca nos aspectos essenciais do estudo técnico preliminar, priorizando os elementos críticos para a tomada de decisão. Isso não apenas acelera o processo administrativo, mas também reduz a burocracia, proporcionando uma maior agilidade na contratação de bens e serviços necessários para atender às demandas públicas.

A simplificação do Estudo Técnico Preliminar se justifica por diversos motivos, incluindo:

1. **Agilidade no Processo:** Uma versão simplificada do Estudo Técnico Preliminar pode acelerar o processo de contratação, permitindo que a(s) aquisição(ões) seja realizado com maior brevidade, e que o objetivo de um processo licitatório seja alcançado e, consequentemente, os beneficiários possam usufruir dos itens pretendidos.
2. **Redução de Burocracia:** A simplificação do documento pode reduzir a carga burocrática tanto para os gestores públicos responsáveis pela contratação quanto para os fornecedores interessados em participar do processo licitatório.
3. **Aumento da Participação de Fornecedores:** Um Estudo Técnico Preliminar simplificado pode atrair um maior número de fornecedores interessados em participar do pregão, ampliando a concorrência e potencialmente resultando em melhores ofertas e condições para a administração pública.
4. **Foco nas Necessidades Essenciais:** Uma versão simplificada do Estudo Técnico Preliminar pode se concentrar nas necessidades essenciais na contratação, sem a necessidade de detalhes excessivos que possam complicar o processo.
5. **Economia de Recursos:** Ao simplificar o Estudo Técnico Preliminar, os recursos financeiros e humanos que seriam dedicados a elaborar um documento detalhado podem ser alocados em outras áreas prioritárias da gestão.

Importante salientar que mesmo com a simplificação, os aspectos essenciais para a qualidade e adequação dos materiais solicitados não serão comprometidos. Ademais, a simplificação fora realizada de forma responsável em conformidade com o Art. 41, da Resolução Municipal nº 02, de 10 de abril de 2024, mantendo o foco na busca da proposta mais vantajosa para a Administração.



Diante do exposto, tendo em vista que por se tratar de objeto considerado como bens comuns, com características usuais no mercado, que podem ser definidos no edital por meio de especificações objetivas, no qual se prestam a estabelecer o padrão de qualidade desejado pela Administração Pública, bem como sendo objeto de baixa complexidade em sua contratação, optou-se pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar Simplificado, em cumprimento do Art. 41 da Resolução Municipal nº 02, de 10 de abril de 2024, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133 no âmbito do Poder Legislativo do Município de Curionópolis - PA.

17. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO:

A aquisição tem como finalidade cumprir com o Planejamento Estratégico realizado pela Câmara Municipal que está elaborando o Plano Anual de Contratações e a presente contratação será inclusa no mesmo, de acordo com o Art. 26º, Caput, da Resolução Municipal nº 02, de 10 de abril de 2024, ressalta-se ainda que esta demanda não apresente conflitos com o Plano Orçamentário Anual.

18. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como no registro de procedimentos anteriores, submete-se à apreciação superior destacando que o mesmo foi elaborado em observância às normas vigentes, em especial a Lei nº 14.133, de 2021, concomitantemente com a Resolução Municipal nº 02, de 10 de abril de 2024 e Decreto Federal nº 11.462/2023.

Desde modo, essa equipe de planejamento declara a viabilidade da contratação pretendida, através de Procedimento Licitatório, com julgamento tipo **“menor preço por item”**, motivo pelo qual declaramos a viabilidade e razoabilidade da presente licitação, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente as demandas formuladas, devendo-se dar prosseguimento ao processo de aquisição.

Curionópolis/PA, 29 de novembro de 2024.

Jose Vanderlei Barbosa

JOSE VANDERLEI BARBOSA

Equipe de Planejamento – CMC

Portaria nº 015/2024 - CMC